

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO 2017**

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, do Exercício de 2016 deste Controle Interno, em cumprimento aos termos da Constituição Federal, art. 31; Constituição Estadual, art. 49; Lei Complementar Estadual nº 154, de 26.07.96, art. 35; Instrução Normativa nº 007/TCER-2002, Instrução Normativa nº 001/TCE -2015 art. 13, inciso III, e art. 6º da Instrução Normativa nº 013/TCER-04, de 18.11.04.

O Controle Interno, de forma ampla, acompanhou a análise das contas do município referente ao exercício de 2017, junto ao TCE/RO e ainda as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, esclarecendo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados, além de atuar em parceria com as Secretarias e fundos do Município.

2 – DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	ANALISADO PELA CONTROLADORIA		
			SIM	NÃO	OBS.
01	Inciso VI do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 (01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17).	√		
02	Alínea "a" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004;	Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, constando exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas no PPA, na LDO e LOA, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;	√		
03	Alínea "c" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004;	Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);	√		
04	Princípio da Publicidade, estabelecido no artigo 37 "caput" da Constituição Federal c/c inciso VI, alínea "d", do artigo 11, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004;	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município;	√		AROM/PORTAL
05	Artigo 13 da Constituição Estadual c/c inciso VI, alínea "e", do artigo 11, da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004;	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	√		AROM/PORTAL
06	Alínea "f" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004;	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);	√		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

07	Alínea "g" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13);	√		
08	Alínea "h" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15);	√		
09	Alínea "i" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16);	√		
10	Alínea "j" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico-financeiros dos bens móveis e imóveis;	√		
11	Alínea "l" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);	√		
12	Alínea "m" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);	√		
13	Alínea "n" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);	√		
14	Alínea "o" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel;	√		
15	Alínea "p" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo da conta valores inscritos no Ativo Permanente (anexo TC-24);	√		
16	Alínea "q" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25);	√		
17	Alínea "s" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas (anexo TC-38);	√		
18	Artigo 13 incisos I ao V e incisos I e II do artigo 14 da Instrução Normativa nº 022/TCERO-07;	Mensalmente demonstrativos gerenciais da aplicação mensal e acumulada das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e da aplicação das receitas do FUNDEB, na forma dos Anexos I ao X, e anualmente até 31 de março, de forma consolidada, nos termos dos Anexos XI A, XI B e XI C.;	√		
19	Inciso VII, do art. 13 e §1º do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 022/TCERO-07	No mês de dezembro deverão ser encaminhados os extratos das contas vinculadas a MDE e ao FUNDEB;	√		
20	Parágrafo único do art. 13 e §1º do art. 14 da Instrução Normativa nº. 022/TCERO-07;	No mês de dezembro deverão ser encaminhados os Anexos VI e XI referentes às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados a MDE e ao FUNDEB;	√		
21	Inciso VI do artigo 13 da IN nº 022/TCERO-2007.	Ato de designação dos responsáveis pela movimentação financeira da Educação.	√		
22	§3º do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 022/TCERO-07;	Parecer do conselho de acompanhamento e controle social responsável pelo FUNDEB;	√		

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

23	Inciso I do artigo 22 da Instrução Normativa nº 022/TCERO-07;	Mensalmente, demonstrativos gerenciais da aplicação mensal e acumulada das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma dos Anexos XII ao XVI, em cumprimento ao disposto no artigo 198, § 2º, da Constituição Federal;	√		
24	Alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa nº. 22/TCERO-07;	Anualmente, por meio da prestação de contas Municipal, onde deverá ser demonstrado de forma específica, dentre outros elementos: a) ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de Saúde; b) extratos das contas do Fundo Municipal de Saúde; c) Anexo XVI referente às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde.	√		

3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ECONÔMICA.

3.1 – Lei Orçamentária e Estimativa da Receita e Despesa

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 001/TCER/99, o município de São Francisco do Guaporé teve a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2017, em R\$ 51.523.290,35 (cinquenta e um milhões quinhentos e vinte e três mil duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme aprovada pela Lei Municipal nº 1395 de 14 de Dezembro de 2016.

3.1.1 - Receita Arrecadada Total

As Receitas por Fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da Receita Arrecadada, são assim demonstradas:

Execução da Receita por Fontes

RECEITA POR FONTES	2015		2016		2017	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Receita Tributária	2.295.811,86	4,41	2.302.590,29	3,86	2.737.878,51	5,09
Receita Contribuição	1.221.302,30	2,35	1.946.518,53	3,26	2.479.092,38	4,61
Receita Patrimonial	1.942.718,96	3,74	3.373.198,03	5,65	2.915.697,93	5,42
Receita de Serviços	243.012,03	0,47	181.098,77	0,3	453.755,12	0,84
Transf. Correntes	34.554.144,31	66,44	38.380.111,88	64,27	36.840.916,62	68,45
Out. Rec Correntes	1.947.628,23	3,74	1.974.184,03	3,31	1.587.687,97	2,95
Rec Capital	7.786.355,21	14,97	10.048.449,70	16,83	5.744.237,91	10,67
.Receita Intra-Orçamentária.	2.020.498,98	3,88	1.511.030,98	2,52	1.063.490,93	1,98
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0,00
Receita Arrecadada	52.011.471,88	100	59.717.182,21	100	53.822.757,37	100,00

Fonte: Balancete da Receita, 12/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

O quadro acima apresenta um aumento de aproximadamente **-9,87%** da Receita Arrecadada comparando-se com os exercícios de 2016 e 2017. Já comparando com a Receita prevista inicial de R\$ 51.523.290,35 a Receita realizada ficou **+4,46%**, maior.

As Fontes de Receita mais expressivas na composição da Receita Arrecadada total de 2017 continuam sendo os referentes a Transferências Correntes e Transferências de Capital, com participação em valores relativos de **68,45% e 10,67%** respectivamente.

3.2 - Despesa

3.2.1 – Alterações do Orçamento Inicial

Os créditos autorizados no exercício podem ser assim demonstrados:

Quadro de Alterações Orçamentárias

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R\$)
Dotação Inicial	51.523.290,35
(+) Créditos Suplementares	6.314.545,71
(+) Créditos Especiais	10.960.329,59
(-) Anulações de Créditos	6.314.545,71
(=) Autorização Final da Despesa	62.483.619,94
(-) Despesa Empenhada	51.625.579,84
(=) Saldo de Dotação	10.858.040,10

Fonte: Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Os Créditos adicionais suplementares e especiais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 17.274.875,30** (Dezessete milhões duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

As anulações de dotações efetuadas apresentam o valor de **R\$ 6.314.545,71** (seis milhões trezentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Constata-se alteração entre os créditos adicionais abertos e as anulações de dotações no transcorrer do exercício financeiro, alterando o orçamento da municipalidade.

Tais alterações devem-se ao fato da realização de acordos e Convênios com o Governo Federal e Estadual, cuja exigência que, antes da liberação dos recursos financeiros, o município apresente a previsão orçamentária devida. Esta exigência tem acarretado muitas dificuldades para o município, especialmente nos procedimentos licitatórios.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

3.2.2 - Índices de Execução da Despesa

Execução Orçamentária da Despesa
Janeiro a Dezembro 2017

DESPESAS POR CATEGORIA	EXECUÇÃO JAN. A DEZ.	%
CORRENTES	41.306.652,20	80,01
Pessoal e Encargos	20.848.122,88	40,38
Transferências correntes	20.458.529,32	39,63
CAPITAL	10.318.927,64	19,99
Investimentos	8.663.759,68	16,78
Amortização da Dívida	1.655.167,96	3,21
TOTAL	51.625.579,84	100,00

Fonte: Quadro Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

A Despesa Realizada do exercício de 2017 foi de **R\$ 51.625.579,84** (Cinquenta e um milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), onde as despesas correntes absorveram 80,01% e as despesas de capital 19,99% do total da despesa realizada.

3.2.3 – Receitas x Despesas Realizadas

A participação da despesa empenhada sobre a receita arrecadada mostrou, no exercício de 2017, que não houve comprometimento da receita sobre a despesa, na ordem de **95,91%** conforme demonstra o quadro a seguir:

Participação da Despesa realizada sobre a Receita arrecadada
Janeiro a Dezembro 2016

	2015	2016	2017
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	52.011.471,88	59.717.182,21	53.822.757,37
Despesa Realizada	46.903.655,40	53.938.213,36	51.625.579,84
% DA DESPESA SOBRE A RECEITA	90,71	90,32	95,91

Fonte: Balancetes da Receita e da Despesa, 12/2017.

3.2.4 – Receitas X Despesas Liquidadas

A participação da despesa liquidada sobre a receita arrecadada mostrou, no exercício de 2017, um comportamento da receita da ordem de **95,91%**, conforme demonstra o quadro a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

Participação da Despesa Liquidada sobre a Receita Arrecadada
Janeiro a Dezembro 2017

	2015	2016	2017
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	52.011.471,88	59.717.182,21	53.822.757,37
Despesa Realizada	46.903.655,40	53.938.213,36	51.625.579,84
% DA DESPESA SOBRE A RECEITA	90,18	90,32	95,91

Fonte: Balancetes da Receita e da Despesa, 12/2017.

4 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

4.1 - Gasto com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da Constituição Federal)

4.1.1 – Receitas

Receitas de Impostos e Transferências

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1- Impostos Próprios – Educação	2.940.615,25
Imposto Predial e Territorial Urbano	355.606,70
Imposto de Renda Retido na Fonte	613.967,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.318.892,30
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	242.373,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Imposto	316.174,41
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos (correção monetária, multas e juros).	93.601,37
2- Transferências Estaduais – Educação	15.164.697,76
Cota-Parte do ICMS	14.161.791,37
Cota-Parte do IPVA	982.508,31
ICMS Desoneração	20.398,08
3- Transferências Federais- Educação	11.933.275,11
Cota-Parte do FPM	11.828.760,63
Cota do ITR	25.413,61
Cota-Parte – IPI	79.100,87
4- Total Geral de Impostos – Educação (item)1+2+3	30.038.588,12
5- Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos do Art.212 da Const. Fed.(25%) (item 4x25%)	7.509.647,03
6- Valor Mínimo para cumprimento ao Art. 60 dos ADCT da Const. Federal (item 5x60%).	4.505.788,22

Fonte: RREO, 12/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

4.1.2 – Aplicação

Demonstrativo das Despesas com a Educação

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1- Contribuição ao FUNDEB	8.099.708,07
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício	930.007,57
3- Despesas de restos a pagar pagos no exercício em análise, sem a respectiva vinculação de recursos	318.545,86
4- Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados	0,00
5- Total das despesas efetuada no exercício	4.343.261,50
6- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino	7.509.647,03
7- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal	47,77
8- Valor mínimo de 60% a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino fundamental dos recursos a que se refere o “caput” do artigo 212 da Constituição Federal, em conformidade com as exigências do artigo 60 do ADCT, Const. Federal.	505.788,22

Fonte: RREO, 12/2017

4.1.3- Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB

Demonstrativo das Aplicações das Receitas do FUNDEB

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	(a) VALOR	%
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPI	5.223.614,50	57,80
1.2 - Ganho recebido	3.745.171,18	41,44
1.3 – Aplicação Financeira	68.965,02	0,76
1.4 – Total recurso recebido no Fundeb	9.037.750,70	100,00
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	5.422.650,42	60,00
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	3.615.100,28	40,00
Total	9.037.750,70	100,00
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério	5.370.053,99	59,42
3.2 Obrigações Patronais	523.288,60	5,79
3.3 SUB-TOTAL	5.893.342,59	65,21
3.4 Outras despesas do FUNDEB	2.206.365,48	24,4
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB	8.099.708,07	100,00

No decorrer do exercício de 2017, o município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de **R\$ 8.968.785,68** (oito milhões novecentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 57,80% das receitas provenientes de impostos, cumprindo o preceito constitucional inserto no artigo 212 da Carta Magna.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

As aplicações das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração dos Profissionais da Educação” e “Outras Despesas da Educação Básica” (art. 60 dos ADCT da Constituição Federal c/c as determinações constantes da Lei Federal nº 11.494/07), são assim demonstradas:

Conforme o demonstrativo acima, o município aplicou na remuneração dos profissionais da Educação Básica (magistério) em efetivo exercício da educação básica, o valor de **R\$ 5.370.053,99** (Cinco milhões trezentos e setenta mil cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondendo ao percentual de **65,60%**, cumprindo às normas inseridas no artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal e artigo 22, Parágrafo Único e incisos da Lei Federal nº. 11.494/07.

5 - APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

As despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2017 estão demonstradas nas tabelas abaixo:

A - Especificação dos Impostos e Transferências registradas	2015	2016	2017
IPTU	373.146,41	379.383,86	355.606,70
ITBI	196.451,01	65.839,86	242.373,30
ISSQN	1.132.435,95	1.300.678,73	1.318.892,30
IRRF	382.719,44	366.629,30	613.967,17
ITR	24.383,10	25.610,27	25.413,61
IPVA	790.492,45	866.073,47	982.508,31
ICMS	14.161.696,77	14.728.975,52	14.161.791,37
FPM	10.635.754,76	12.257.209,69	11.828.760,63
IPI s/ Exp.	79.447,82	70.726,01	79.100,87
L.C. 87/96 – Lei Kandir	21.244,81	21.930,80	20.398,08
Multas e Juros de Impostos	12.041,56	11.589,63	21.077,95
Multa e juros da Div. Ativa IPTU	0,00	63.098,39	63.697,15
Multa e juros da Div. Ativa ISS	0,00	5.828,37	8.826,27
Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos	504.503,30	447.035,61	316.174,41
B - RECEITA TOTAL	28.314.317,38	30.610.609,51	30.038.588,12
Total da Despesa com Função Saúde	8.750.349,30	10.634.141,78	9.551.583,64
(-) Despesas. pagas com Transf. Federal Saúde (PAB,MAC/AIH e Conv.)	3.690.685,79	4.436.886,61	3.492.891,02
C – TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE A SER CONSIDERADA	5.059.663,51	6.197.255,17	6.058.692,62
D – ÍNDICE APLICADO = C/B	17,87	20,25	20,17

Fonte: RREO, 2017

5.1. Como se vê, a Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o percentual de 20,17%, cumprindo assim, o dispositivo constitucional.

A despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde consistiu no exercício de 2017, o montante de **R\$ 6.058.692,62** (Seis milhões cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondendo ao percentual de **20,17%**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências constitucionais, atendendo ao disposto no artigo 77 inciso III, da ADCT da CF, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15% (quinze por cento).

6 – DA DESPESA COM PESSOAL

No exercício de 2017, a Despesa com Pessoal apresentou o seguinte quadro:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – 2017

EXERCÍCIO	Receitas Correntes		Despesas realizadas com Pessoal		Aplicação (+/-)	
	Total arrecadado em R\$	Limite de 60%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
2015	52.011.471,88	31.206.883,13	19.658.972,30	37,80	11.547.910,83	22,20
2016	59.717.182,21	35.830.309,33	21.706.253,97	36,35	14.124.055,36	23,65
2017	43.646.310,34	26.187.786,20	18.017.042,43	41,28	8.170.743,77	18,72

Fonte: RGF, 3º Quadrimestre/2017.

Como pode ser verificado no quadro acima, o município adotou as medidas necessárias para manter os limites das Despesas com Pessoal, alcançando o índice da Receita Corrente Líquida, ficando com 32,58% abaixo do Limite Prudencial previsto no § único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o percentual de 51,30%.

7 – DOS BALANÇOS

7.1 – Balanço Orçamentário

Extraindo-se os dados do Balanço Orçamentário, verifica-se o seguinte comportamento:

A receita prevista no orçamento foi de **R\$ 51.523.290,35** (Cinquenta e um milhões quinhentos e vinte e três mil duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), e ao final do exercício a receita arrecadada foi de **R\$ 53.822.757,37** (Cinquenta e três milhões oitocentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). O confronto entre a receita inicialmente prevista e a receita arrecadada mostra um *superávit* de arrecadação de **R\$ 2.299.467,02** (dois milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) de arrecadação.

A despesa fixada no orçamento foi de **R\$ 62.483.619,94** (sessenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Porém a despesa realizada ao final do exercício foi de **R\$ 51.625.579,84** (Cinquenta e um milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 10.858.040,10 (dez milhões oitocentos e cinquenta e oito mil quarenta reais e dez centavos).

Receita Orçada	R\$	51.523.290,35
Receita Arrecadada	R\$	53.822.757,37
Diferença (1-2)	R\$	2.299.467,02
Despesa Autorizada	R\$	62.483.619,94

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

Despesa Realizada	R\$	51.625.579,84
Diferença (4-5)	R\$	10.858.040,10
Diferença (2-5)	R\$	51.523.290,35

A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

Especificação	Valores em R\$
Saldo do Exercício Anterior:	25.907.129,10
Caixa	
Bancos Conta Movimento	25.907.129,10
Total	25.907.129,10
(+) Acréscimos:	
Receita Orçamentária	53.822.757,37
Restos a Pagar Inscritos	5.580.815,63
ISS	250,56
Suprimento financeiro	14.530.391,63
Total	99.841.344,29
(-) Deduções:	
Despesas Orçamentárias	
Restos a Pagar Pagos	591.625.579,84
ISS	2.353.740,97
	250,56
Cauções	13.476,00
Depositos de Terceiros	5.281,90
Suprimentos Financeiros	14.530.391,63
Total	68.528.720,90
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	31.312.623,39
Caixa	
Bancos	31.312.623,39
Total	99.841.344,29

O saldo total para o exercício seguinte disponível em Bancos, representando o valor de R\$ 31.312.623,39 (trinta e um milhões trezenos e doze mil seiscientos e vinte e tres reais trinta e nove centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

Os somatórios das conciliações bancárias representam o valor de R\$ 6.569.633,19 (seis milhões quinhnetos e sessenta e nove mil seiscientos e trinta e tres reais e dezenove centavos), que corresponde com o saldo para o exercício seguinte, registrado na Conta Bancos acima demonstrada.

Conta	Saldo anterior	Inscrições	Baixas	Saldo p/ exercício seguinte

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

Restos a Pagar	3.734.429,35	5.580.815,63	2.353.740,97	6.961.504,01
Depósitos	-	-	-	-
Suprimentos Financeiros	-	14.530.391,63	14.530.391,63	-

A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

13. DO BALANÇO PATRIMONIAL

TÍTULOS	VALORES EM R\$
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 32.720.186,64
Disponível	R\$ 6.569.633,19
Estoques - Almoxarifado	R\$ 1.276.415,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 131.148,05
Bens Móveis	R\$ 24.742.990,20
Bens Imóveis	
Depreciação, Exaustão e amortização	R\$ 51.692.272,15
Dívida Ativa Tributária	R\$ 17.486.240,38
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 28.008.983,77
SOMA DO ATIVO REAL	R\$ 2.298.964,72
Saldo Patrimonial/ Passivo Real descoberto	R\$ 4.009.995,21
Ativo Compensado	R\$ -
TOTAL GERAL DO ATIVO	R\$ -
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ -
Restos a Pagar	R\$ -
Valores Restituíveis	R\$ (111.911,93)
Obrigações trabalhistas a Pagar	R\$ -
Outras	R\$ -
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -
Dívida Fundada	R\$ 84.412.458,79
SOMA DO PASSIVO REAL	R\$ 32.720.186,64
Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	R\$ 6.569.633,19
Passivo Compensado	R\$ 1.276.415,20
TOTAL GERAL DO PASSIVO	R\$ 131.148,05

De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	14.067.411,64	1.537.887,76	118.535,99	15.486.763,41
Bens Imóveis	15.570.098,99	2.717.638,08		18.287.737,07
Dívida Ativa Tributária	4.143.224,18	620.022,51	2.691.995,84	2.071.250,85
Dívida Ativa Não Tributária	4.145.619,03	702.419,16	215.701,53	4.632.336,66
Almoxarifado	62.100,24	6.879.952,43	6.848.996,38	93.056,29

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

Total	37.988.454,08	12.457.919,94	9.875.229,74	40.571.144,28

O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

Também ocorreu baixa de bens inservíveis do Executivo Municipal, conforme autorização legislativa na importância de R\$ 166.599,49 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóveis acima demonstrado está corretamente registrado no balanço Patrimonial e corresponde com o total registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23.

O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 131.148.05 (cento e trinta e um mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial e com o “Inventário do Estoque em Almoxarifado – TC-13.

Quanto a Dívida Fundada Interna, houve movimentação no exercício conforme demonstrado no quadro abaixo, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial e Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna.

Quanto a Dívida Fundada Interna, houve movimentação no exercício conforme demonstrado no quadro abaixo, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial e Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna.

TÍTULO	VALOR R\$
Saldo anterior	38.474.805,11
Inscrições	26.930.832,92
Baixas	30.957.674,89
Cancelamento	
Saldo para o Exercício seguinte	34.447.963,14

DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações ocorridas no Patrimônio da Prefeitura, resultantes ou independentes da execução orçamentária, apresentam o seguinte resultado:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
TÍTULO	VALOR – R\$
1.(+) RECEITA	
Receita orçamentária	97.625.220,58
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	
SALDO	97.625.220,58
2. (-) DESPESA	
Despesa Orçamentária	96.401.937,09
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	
SALDO	96.401.937,09
=Superávit Déficit Patrimonial result. da execução orçamentária	1.223.283,49
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
1. Variações Positivas	
2. (-) Variações Negativas	
3.=Superávit ou Déficit Patrimonial Indep.da Exec.Orçamentária	
RESULTADO PATRIMONIAL	
1. Resultado Resultante da Execução	1.223.283,49
2. Resultado Indep. da Execução	
3. Déficit ou Superávit do exercício	1.223.283,49

8 – REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Quadro Demonstrativo do Repasse ao Legislativo	
REPASSE	VALOR (R\$)
Repasse ao Legislativo/DUODECIMO)	
JANEIRO	R\$ 179.620,82
FEVEREIRO	R\$ 179.620,82
MARÇO	R\$ 179.620,82
ABRIL	R\$ 179.620,82
MAIO	R\$ 179.620,82
JUNHO	R\$ 179.620,82
JULHO	R\$ 179.620,82
AGOSTO	R\$ 179.620,82
SETEMBRO	R\$ 179.620,82
OUTUBRO	R\$ 179.620,82
NOVEMBRO	R\$ 179.620,82
DEZEMBRO	R\$ 179.620,82
TOTAL	R\$ 2.155.449,84

Conforme o demonstrativo acima se verifica que o Total da Despesa do Poder Legislativo Municipal - TDPLM, no exercício de 2017, não poderia ultrapassar o montante de **R\$ 2.155.449,84** (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Correspondendo a **7%** da Receita Arrecadada no exercício anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

Como se observa, os repasses foram efetuados dentro do limite legal, assim, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé cumpriu o que dispõe o Inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, com a nova Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, cujo percentual máximo do repasse é de 7%.

9 – AVALIAÇÃO DAS METAS DO PPA

A análise do desempenho das Metas Físicas e Financeiras do PPA/2017, em comparativo com o exercício financeiro, está sendo executado de forma planejado, já inserido no relatório circunstanciado do Balanço Geral.

Metas Fiscais da Receita

Meta Anual Fixada na LDO (R\$)(a)	Realizado até o Bimestre (R\$) (b)	% Realizado (c)=(b/a) 100	Situação
PRIMARIO 521.394,07	6.348.859,01	1.217.67%	ATINGIDA
NOMINAL 1.471.564,08	2.131.604,85	144,85%	ATINGIDA
MFAFR p/ LDO 51.523.290,35	53.822.757,37	104,46%	ATINGIDA

A Meta fiscal da receita estabelecida na **LDO** para o exercício de 2017 foi atingida, pois foi prevista a meta de **R\$ 51.523.290,35** com o resultado **de R\$ 53.822.757,37** o que apresentou **104,46%** da meta prevista, portanto estando acima do previsto.

10- RECOMENDAÇÕES

Coube a esta Controladoria apresentar ao Gestor as seguintes recomendações:

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e (f) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de inscrição e baixa; (d) ajuste para perdas de dívida ativa; (e) requisitos das informações; (f) fluxograma das atividades; e (g) responsabilidades, com o

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos direitos a receber dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) fluxograma das atividades; (d) requisitos das informações; e (e) responsabilidades, com a finalidade de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos precatórios de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de procedimentos contábeis para registro e controle do déficit atuarial (consubstanciado na Provisão Matemática Atuarial) do instituto de previdência municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de registro e consolidação; (d) requisitos das informações; (e) levantamento do relatório atuarial para encerramento do exercício financeiro; e (f) responsabilidades dos agentes envolvidos, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação do passivo atuarial do município de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e (f) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis.

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal; (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias; (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde; (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; (f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

suficiente para cobertura das obrigações; e (g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Alertar, via ofício, a atual prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, ou quem vier a substituir ou suceder, para que no prazo de 180 (centro e oitenta) dias, plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas:

- i. Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;
- ii. Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;
- iii. Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;
- iv. Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;
- v. Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;
- vi. Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;
- vii. Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;
- viii. Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;
- ix. Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;
- x. Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e
- xi. Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA nº 345 e em consonância com a Lei Federal nº 5.194/66.

As recomendações foram enviadas a prefeita municipal através de memorando, e as medidas estão sendo tomadas pelos setores responsáveis.

Solicitar que continue melhorando a estrutura de todos os setores administrativos, assim também como na qualificação dos servidores envolvidos na alimentação dos programas de governo Federal e Estadual, no intuito de melhorar a arrecadação, para um melhor desempenho e atendimento aos munícipes.

Continuar a alimentação do Portal da Transparência, haja vista no ano de 2017 o Portal do Município passou pela vistoria do TCE-RO, onde foi apontado os campos de adequação, dessa forma o Portal já passou por adaptações e ainda continua implementando as melhorias no prazo que foi estipulado ao município.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

11- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acima e com base nas informações apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, não tem medido esforços para que os procedimentos e processamentos das despesas realizadas possam correr dentro da normalidade.

Todo o procedimento operacional e contábil de governo ocorreu de forma tranquila e transparente, deixando o gestor a par de todo o andamento para continuar satisfatoriamente os trabalhos.

Convém prevenir que o resultado final não é a exposição de um modelo acabado, mas um trabalho de difícil e prolongado processo de experiências. Esperamos por fim, que os elementos aqui expostos, possam tornar a leitura e a análise menos árdua, e mais compreensiva. Ressaltamos a ativa participação de todos, imprescindível para o adequado formato que ora apresentamos.

Esta Unidade de Controle Interno é favorável à aprovação da Prestação de Contas, sem ressalvas, haja visto que de modo geral foram cumpridos satisfatoriamente os percentuais exigido por lei bem como o atendimento à população de acordo com as demandas necessárias prevista em orçamento corrente, para atendimento aos munícipes com um certo grau de satisfação.

É o Relatório.

São Francisco do Guaporé – RO, 24 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Período: Janeiro a Dezembro do Exercício Financeiro de 2017

Este Relatório da unidade de Controle Interno das contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 005/2002, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do exercício de 2017, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações do Exercício de 2017, somos de parecer que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, alcançou os objetivos que propôs, com eficiência e eficácia, pelo que somos pela aprovação da presente conta do exercício de 2017.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Período: Janeiro a Dezembro do Exercício Financeiro de 2017

Procedemos aos exames julgado necessário referente ao Exercício Financeiro de 2017, nos atos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que nos exames efetuados no Relatório do Exercício em referência a Unidade de Controle Interno não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Gestor público e demais responsáveis, considerando que as ocorrências detectadas decorreram de falhas meramente técnicas, cujas providências para regularização deverão ser tomadas, para não mais reincidi-las somos pela aprovação das contas do Exercício financeiro de 2017.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 13/2004 e Lei Complementar nº 154/96, Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório do Controle Interno, do exercício de 2017, e vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório do Controle interno, Certificado e Parecer.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de abril de 2018.